



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.606, DE 02 DE MARÇO DE 2021.



"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Manutenção da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social para pagamentos de subvenções sociais necessárias, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.07.00 – Secretaria Direito Pessoas com Deficiência e Desenvolvimento Social	
02.07.04 – Direitos das Pessoas c/ Deficiência e ou Mobilidade Reduzida	
08.242.0020.2.066	
343	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – (01 Municipal)	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrão por conta de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0016.2.053	
433	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – (01 Municipal)	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de março de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
04/03/2021
Bulo
Hora: 9:30 Visto: [assinatura]